

-LEI Nº 13/84, DE 04 DE JUNHO DE 1984-
(projeto de Lei nº 14/84).

(Concede reajustes salariais aos servidores municipal e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 01 de junho de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajustes salariais, aos servidores municipal, nas seguintes percentagens, a saber:

a)-40% (quarenta por cento) a partir do dia 1º de maio, sobre os salários do mês de abril do corrente exercício; e

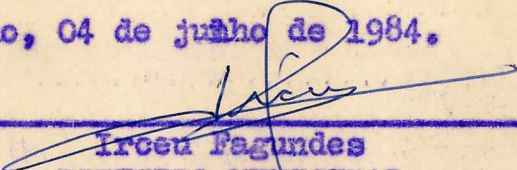
b)-30% (trinta por cento) a partir do dia 1º de julho, sobre os salários do mês de junho próximo futuro.

Artigo 2º - Fica criado no quadro geral de servidores-municipal, 01 (um) cargo de "operador de serviço de água", com referência "8" constante da Tabela Anexa à Lei nº 09/83, devidamente reajustada pela Lei nº 03/84.

Artigo 3º - As despesas com os reajustes concedidos, - correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de junho de 1984.


IRCEU FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei-Organica dos Municípios, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO